



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, no dia 11 de outubro (segunda-feira), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, no dia 11/10/2021, "segunda-feira", ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei.

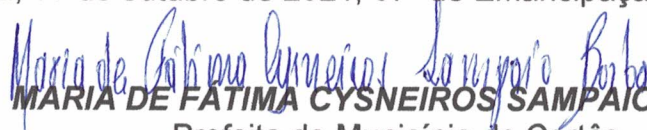
Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 11/10/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política.


MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:


MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração


OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE OUTUBRO DE
2021

*Decreta ponto facultativo nas repartições da
Administração Pública, no âmbito do Poder
Executivo do Município de Cortês, no dia 11 de
outubro (segunda-feira), e dá outras
providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nos órgãos e
entidades integrantes da estrutura organizacional, no âmbito do
Poder Executivo do Município de Cortês, no dia 11/10/2021,
“segunda-feira”, ressalvadas as atividades essenciais assim
definidas em Lei.

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas
de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza,
fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão
garantido o funcionamento dos serviços e respectivas
repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a
preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos
às respectivas áreas de competência para instituir, quando
necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas
estruturas no dia 11/10/2021, obedecendo aos critérios de
oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário
escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de outubro de 2021, 67º de Emancipação
Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2403C899

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 08/10/2021. Edição 2937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>